LEI Nº 074/2014 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Planalto - SP, para o exercício de 2015.

Art.1º - O Orçamento Geral do município de Planalto - SP, para o exercício financeiro de 2015 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 22.133.000,00 (Vinte e dois milhões, cento e trinta e três mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**18.975.000,00**
Receita Tributária	1.190.000,00
Receita Patrimonial	98.000,00
Transferências Correntes	20.743.500,00
Outras Receitas Correntes	273.500,00
(-) Dedução da Receita Corrente	3.191.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.158.000,00**
Transferências de Capital	3.158.000,00

TOTAL DA RECEITA	**22.133.000,00**

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.234.560,00
04 – Administração	3.334.940,00
08 - Assistência Social	1.223.000,00
10 – Saúde	5.499.500,00
12 – Educação	6.574.500,00
13 – Cultura	18.500,00
15 – Urbanismo	2.884.500,00
16 – Habitação	250.000,00
20 – Agricultura	433.000,00
26 – Transportes	160.000,00
27 – Desporto e Lazer	161.500,00
28 – Encargos Especiais	125.000,00
99 - Reserva de Contingência	65.000,00
TOTAL GERAL	**22.133.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.234.560,00
122 – Administração Geral	3.334.940,00

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	1.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.222.000,00
301 – Atenção Básica	5.499.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	635.500,00
361 – Ensino Fundamental	5.877.000,00
362 – Ensino Médio	62.000,00
392 – Difusão Cultural	187.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	2.884.500,00
482 – Habitação Urbana	250.000,00
605 – Abastecimento	433.000,00
782 – Transporte Rodoviário	160.000,00
812 – Desporto Comunitário	161.500,00
841 - Refinanciamento da Divida Interna	125.000,00
999 – Reserva de Contingência	65.000,00
TOTAL	**22.133.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	18.165.000,00
Despesas de Capital	3.903.000,00
Reserva de Contingência	65.000,00
TOTAL DA DESPESA	**22.133.000,00**

04 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1º- Câmara Municipal	1.234.560,00	5,58%

2º- Executivo	20.833.440,00	94,13%
9º Reserva de Contingencia	65.000,00	0,29%
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO	**22.133.000,00**	**100,00%**

05 - POR ELEMENTOS DE DESPESA

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.336.500,00
319013	Obrigações Patronais	2.413.560,00
319094	Indenizações Trabalhistas	105.000,00
335043	Subvenções Sociais	213.000,00
339014	Diárias Pessoal Civil	148.500,00
339030	Material de Consumo	2.527.500,00
339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	90.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	90.000,00
339034	Outras Despesas de Pessoal Terceirizado	40.000,00
339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	685.500,00
339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.092.440,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	265.000,00
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	15.000,00
339091	Sentenças Judiciais	50.000,00
339093	Indenizações e Restituições	93.000,00
449051	Obras e Instalações	2.625.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	823.000,00
449061	Aquisição de Imóveis	330.000,00
469071	Amortização Dívida Contratada - Principal	125.000,00

999999	Reserva de Contingência	65.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ELEMENTO		**22.133.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar Operações de Credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

d) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentária.

e) Redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

f) Contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.

g) Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a da programação aprovada nesta lei.

PARAGRAFO ÚNICO – A abertura de Créditos Suplementares através de Excesso de Arrecadação na Fonte, oriundos de assinaturas de